

20.novembro.2012 – 15h00

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIA

Entidade: AudioGest – Associação para a Gestão e Distribuição de Direitos, representada por Miguel Lourenço Carretas (Diretor Geral), Sílvia Sá e Paulo Ferreira.

Recebidos por: Deputados: José Ribeiro e Castro (CDS-PP), que presidiu à reunião, Acácio Pinto (PS), Ana Sofia Bettencourt (PSD), Carlos Enes (PS), Inês de Medeiros (PS), Jacinto Serrão (PS), João Prata (PSD), Laurentino Dias (PS), Margarida Almeida (PSD), Maria Conceição Pereira (PSD), Michael Seufert (CDS-PP), Odete João (PS), Pedro Pimpão (PSD), Pedro Delgado Alves (PS), Miguel Tiago (PCP), Nilza de Sena (PSD) e Nuno Encarnação (PSD).

Assunto: Liquidação oficiosa de IVA em relação aos anos que medeiam entre 2008 e 2011.

Exposição: O deputado José Ribeiro e Castro (CDS-PP), Presidente da Comissão de Educação, Ciência e Cultura, apresentou as boas vindas aos representantes da AudioGest e deu-lhes a palavra para exporem a matéria em causa.

Os representantes da AudioGest fizeram um enquadramento da entidade, referindo que “é uma associação de utilidade pública, constituída ao abrigo do regime das entidades de gestão coletiva de direito de autor e direitos conexos, que representa em Portugal produtores fonográficos nacionais e estrangeiros.

Referiram depois que a questão agora em causa é a notificação feita à Associação e às suas associadas, respeitante à liquidação oficiosa de IVA dos anos de 2008 a 2011. Informaram que a administração fiscal manifestou ao longo dos anos que se verificava uma situação de isenção de IVA. Em 2009, a AudioGest pediu uma informação vinculativa e a administração fiscal reponderou e não respondeu conclusivamente. Entretanto a Associação recorreu, mas não houve decisão do recurso, tendo a administração fiscal informado que não há recurso da não emissão duma informação vinculativa.

Entretanto a Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado (OE) para 2012, através do seu artigo 119.º, introduziu uma alteração ao [nº 16 do artigo 9.º do Código do IVA](#), passando este a dispor que “*estão isentas do imposto: A transmissão do direito de autor e a autorização para a utilização da obra intelectual, definidas no Código de Direito de Autor, quando efetuadas pelos próprios autores, seus herdeiros ou legatários, ou ainda por terceiros, por conta deles, salvo quando o autor for pessoa coletiva*”. Nessa sequência, as pessoas coletivas deixaram de estar isentas de IVA, tendo passado a pagá-lo durante o ano de 2012.

No artigo 185.º da [Proposta de Lei n.º 103/XII, respeitante ao OE para 2013](#), prevê-se novamente a alteração do nº 16 do artigo 9.º daquele diploma, passando a haver isenção de IVA “ainda que o autor seja pessoa coletiva”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Face à recente notificação para liquidação do IVA respeitante aos anos de 2008 a 2011, entendem que a administração fiscal está a pretender atribuir efeitos retroativos ao regime constante da Lei do OE de 2012, exigência que consideram ilegal, realçando ainda que se verifica uma impossibilidade prática de pagamento do IVA, salientando que neste caso o prazo de liquidação do mesmo não é igual ao da dedução, pelo que não poderiam obter esta.

Referiram que estão em causa “8.826.471€ em relação à AudioGest e 3.574.625€ respeitantes às suas associadas, perfazendo o total de 12.401.096€, valor que é superior ao distribuído pela Associação nos últimos três anos a produtores e artistas, corresponde a 55% do valor total do mercado fonográfico em 2011 e é muito superior ao resultado operacional acumulado do setor” (confronte-se documento entregue na audiência, disponível na [página da Comissão, na Internet](#)). Indicaram ainda a dificuldade de explicação do procedimento da administração fiscal a empresas cinematográficas internacionais, que podem fazer cessar a atividade em Portugal.

Por último, mencionaram que apresentaram uma proposta de redação alternativa ao n.º 16.º do artigo 9.º do Código do IVA, a qual foi acolhida na [proposta de alteração apresentada pelo Bloco de Esquerda em relação ao artigo em causa](#), que acrescenta à menção aos direitos de autor, a referência aos direitos conexos (v.g. artistas, intérpretes e executantes e titulares de direitos sobre gravações musicais ou audiovisuais).

Interveio depois a deputada Conceição Pereira (PSD), tendo perguntado se já houve resposta do fisco à AudioGest e se só foi contactada esta ou também outras entidades, coletivas ou singulares.

Os representantes da AudioGest informaram que o fisco, no passado, não deu nenhuma resposta conclusiva, tendo indicado que não há recurso hierárquico da não emissão duma informação vinculativa. Em relação às recentes notificações, responderam que já há liquidação do IVA a uma entidade, a qual recorreu hierarquicamente, aguardando-se a decisão do recurso.

A deputada Inês de Medeiros (PS) perguntou por que razão propõem a alteração que foi acolhida na proposta de alteração ao OE apresentada pelo Bloco de Esquerda e bem assim qual o consenso que terá sido conseguido na Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública (COFAP) em relação à alteração do Código do IVA e se haverá uma Resolução subscrita pelos vários Grupos Parlamentares ou por aquela Comissão conjuntamente com a Comissão de Educação, Ciência e Cultura.

Os representantes da AudioGest informaram que a introdução da referência aos titulares de direitos conexos visa clarificar a matéria e indicaram que não conhecem bem o texto da Resolução em preparação na COFAP e o seu conteúdo.

Interveio depois o deputado Michael Seufert (CDS-PP) referindo que entende que a Assembleia da República não pode recomendar decisões ao fisco e fazer normas retroativas, o que pode é recomendar que se aguardem as decisões dos tribunais fiscais.

Os representantes da AudioGest referiram que a Resolução devia dizer que a norma constante no OE de 2012 não é retroativa.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

O deputado Miguel Tiago (PCP) manifestou abertura do PCP para participar em qualquer iniciativa da Assembleia da República, salientando que o seu Grupo Parlamentar sempre foi contrário a que estas entidades estivessem sujeitas a IVA. Referiu ainda que a Associação poderá sempre invocar que o regime do OE de 2012 não é retroativo.

O Presidente da Comissão propôs que a Lei do Orçamento do Estado para 2013 refira que não há liquidação do IVA anterior a 2012 e concordou com a aprovação de uma Resolução da Assembleia da República sobre a matéria, embora tenha indicado que a mesma não é vinculativa para o Governo.

A documentação da audiência, incluindo a gravação, encontra-se disponível na [página da Comissão, na Internet](#).

Palácio de São Bento, 20 de novembro de 2012

A assessora da Comissão,
Teresa Fernandes